



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002704-40.2022.6.01.8000
INTERESSADO : REINALDO COLARES FRANCO
ASSUNTO : Contratação de curso para a Ouvidoria

Decisão nº 892 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação do curso **A Ouvidoria como Ferramenta de Gestão - Integridade, Transparência e Participação**, a ser contratado junto à empresa **One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.** - CNPJ Nº 06.012.731/0001-33.

2. A custo com a capacitação será de **R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) informado sobre a disponibilidade orçamentária no evento 0545113.

3. A Assessoria Jurídica (ASDG) concluiu, no Parecer 0544940, que a contratação é juridicamente inviável, desde que o curso seja incluído no Plano Anual de Capacitação, o que se deu por meio do Despacho GAPRES 0550291.

4. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* registrado no evento 0552355.

5. A necessidade da contratação está registrada pela unidade demandante (0542275) e os demais requisitos exigidos foram devidamente preenchidos. Assim sendo, **reconheço** a inexigibilidade de licitação no presente caso e **autorizo** a despesa, nos termos do art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993, e o art. 3º da Portaria Presidência n. 144/2021 (0436540).

6. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora *Cristiane Melo de Souza Firmino*, Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O Gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato.

7. Antes, porém, remeto procedimento à Diretora-Geral para a ratificação do ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender.

8. Em sendo ratificado o ato, o procedimento deve ser encaminhado à SPEO para empenho.

9. Em seguida ao gestor do contrato e à SLC, para publicação do ato de autorização no portal da transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 24/11/2022, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552872** e o código CRC **ED9A7E71**.